



## CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DAS FLORES

Avenida do Emigrante – 9960 - 431 Lajes das Flores

### **EDITAL**

#### **REGULAMENTO INTERNO DO HORÁRIO DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DAS FLORES**

A Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública, e prevê, no n.º 1 do artigo 75.º, que o empregador público pode elaborar regulamentos internos do órgão ou serviço contendo normas de organização e disciplina do trabalho.

Dispõe ainda o n.º 2 do citado artigo, que na elaboração do regulamento interno do órgão ou serviço é ouvida a comissão de trabalhadores ou, na sua falta, quando existam, a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e ouvidos os trabalhadores, através dos seus representantes, aprovo o Regulamento Interno do Horário de Trabalho da Câmara Municipal das Lajes das Flores.

O regulamento ficará disponível na Divisão Administrativa e Financeira e na página eletrónica do Município ([www.cmlajesdasflores.pt](http://www.cmlajesdasflores.pt)).

Lajes das Flores, 6 de Novembro de 2014.

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luís Carlos Martins Maciel', written over the printed name.

Luís Carlos Martins Maciel